

PROC. Nº 4225/10  
P.L.E. Nº 053/10

**Autoriza a criação pelo Executivo Municipal do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família (IMESF) no âmbito do Município de Porto Alegre.**

EMENDA Nº 16 AO P.L.E. 053/2010

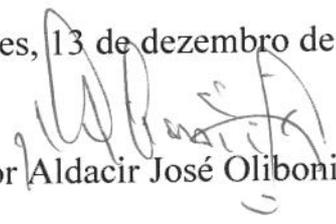
Altera o “caput” do artigo 42 do PLE Nº 053/2010, conforme segue:

“Art. 42 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando sua aplicação condicionada à homologação do Ministério Público Estadual.”  
(NR)

#### JUSTIFICATIVA

Considerando que em 03 de setembro de 2007, o Executivo Municipal firmou Termo de Ajuste de Conduta com o Ministério Público Estadual, o Ministério Público Federal e o Ministério Público do Trabalho e a ação de execução de Termo de Ajuste de Conduta não cumprido, promovida no segundo semestre de 2010 pelo Ministério Público Estadual, entendemos que a aplicabilidade da presente Lei deve estar condicionada à homologação deste. Cabe lembrar também que, por tratar-se da criação de uma fundação pública de direito privado, esta homologação faz-se necessária. Neste sentido, para garantir a efetiva aplicação desta Lei sem que haja quaisquer impedimentos que venham a prejudicá-la.

Sala das sessões, 13 de dezembro de 2010.

  
Vereador Aldacir José Oliboni